



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SEGEC**

### **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O serviço de telefonia fixa comutados atualmente é atendido por meio do Contrato nº 02/2016, cujo objeto consiste na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel(VC1), terminais analógicos para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior, o Galpão de Armazenamento das Urnas Eletrônicas e o almoxarifado. Esse contrato não tem mais possibilidade de prorrogação, pois se encontra em sua renovação excepcional, com fulcro no parágrafo 4º, do art. 57, da Lei 8.666/93. Poranto, para assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços do TRE/AL, tendo em vista a necessidade de comunicação, tanto interna quanto externa, é imprescindível a realização de novo procedimento licitatório objetivando a seleção de fornecedores desses serviços.

### **2. DA ADEQUAÇÃO AO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

A contratação atual está no PLOA 2021. Considerando ser um serviço indispensável ao funcionamento das atividades deste Tribunal, a contratação em tela estará presente no PLOA 2022.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços prestados atualmente são de forma contínua, devido à sua essencialidade, que visa atender à necessidade pública de forma permanente, assegurando a comunicação interna e externa sem solução de continuidade, bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas do TRE/AL.

Os serviços prestados são o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e o Serviço Telefônico Fixo Comutado Local.

a) Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC: definido no Plano Geral de Outorgas como serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

b) Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas dos Cartórios Eleitorais do TRE/AL, localizado em determinada área geográfica local no Estado de Alagoas e destinadas a esta mesma área, assim considera pela operadora local.

Segundo a COINF, este Regional não faz uso de conexão de dados discada/comutada para seus serviços de TI, ou seja, tal predisposição para linhas de voz, ao sentir da atual infraestrutura de TI é dispensável. Acrescenta, ainda, que este Regional tem conexão de dados dedicada na sede e em todos os seus escritórios remotos (fóruns, cartórios e unidades externas), com predisposição ao serviço de

VoIP (Voice Over Internet Protocol), inclusive, em uso conforme se pode verificar pelas localidades que apresentam ramais da Central PABX do TRE.

Conforme informou o Coordenador de Infraestrutura, a Central PABX do TRE, embora neste momento em limite de licenciamento, tem capacidade para serviços VoIP. No entanto, ressaltou que a implantação de ramais VoIP em todo o Estado não poderia, em princípio, significar a desativação, salvo mecanismo de compensação, das linhas em todas as unidades, notadamente cartórios, vez que poderia configurar ônus ao cidadão eleitor que precise entrar em contato com o serviço eleitoral de sua localidade.

### **3.1. Quanto a Forma de Prestação dos Serviços**

Os serviços prestados atualmente são de forma contínua, devido à sua essencialidade, que visa atender à necessidade pública de forma permanente, assegurando a comunicação interna e externa sem solução de continuidade, bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas do TRE/AL.

### **3.2. Quanto ao Prazo de Vigência**

A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato poderá ser de até 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, respeitando a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes., nos termos do artigo 105 c/c artigo 107, da Lei n.º14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário à Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas por esta Justiça especializada.

### **3.3. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambientais**

Os serviços deverão se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às premissas da responsabilidade ambiental desejáveis.

## **4. DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- a) Lei nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação;
- b) Lei 10.520/2002, dispõe sobre o pregão eletrônico como modalidade de licitação;
- c) o Decreto nº 10.024, que regulamenta a Lei nº 10.520/2002;
- d) o Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- e) a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e seus anexos, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- f) a Resolução TRE-AL nº 15.787/2017, que dispõe sobre as normas de contratação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dá outras providências.

## **5. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Os serviços serão contratados para a prestação de serviço de telefonia fixa comutada, observados os quantitativos consolidados no quadro abaixo:

<b>UNIDADES DO TRE ALAGOAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QUANTIDADE DE LINHA TELEFÔNICA</b>
<b>1ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, CEP: 57057-000 - MACEIÓ-AL	01
<b>2ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, CEP: 57057-000 - MACEIÓ - AL	01
<b>3ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, CEP: 57057-000 - MACEIÓ - AL	01
<b>5ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA FREDERICO MAIA, S/N, CENTRO, CEP: 57700-000- VIÇOSA - AL	01
<b>6ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA PEDRO PEREIRA ACIOLI, SN, JOSÉ PAULINO, CEP: 57690-000 - ATALAIA - AL	01
<b>7ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA C, N. 167, CONJ. HABIT. RUBENS WANDERLEY, COM. TERCIO WANDERLEY, COMENDADOR TERCIO WANDERLEY, CEP: 57230-000 - CORURIBE - AL	01
<b>8ª ZONA ELEITORAL</b>	PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 337, CENTRO, CEP: 57150-000 - PILAR - AL	01
<b>9ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA JOÃO LOPES FERREIRA, S/N - CENTRO, CEP: 57820-000 - MURICI - AL	01
<b>10ª ZONA ELEITORAL</b>	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 252, CENTRO, CEP: 57600-010 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL	01
<b>11ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA FERREIRA DE NOVAES, 949, CENTRO, CEP: 57400-000 - PÃO DE AÇÚCAR - AL	01
<b>12ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA FRANCISCO PIMENTEL, 38, CENTRO, CEP: 57930-000 - PASSO DE CAMARAGIBE - AL	01
<b>13ª ZONA ELEITORAL</b>	RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, 502, SANTA LUZIA, CEP: 57200-000 - PENEDO - AL	01
<b>14ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA DA JAQUEIRA, 185, CENTRO, CEP: 57900-000 - PORTO CALVO - AL	01
<b>15ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA PRESIDENTE FERNANDO COLLOR DE MELO,48, TABULEIRO DO PINTO, CEP: 57100-000 - RIO LARGO - AL	01
<b>16ª ZONA ELEITORAL</b>	PRAÇA OSMAN COSTA PINO, S/N, CENTRO, CEP: 57860-000 - SÃO JOSÉ DA LAJE - AL	01
<b>17ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA COELHO CAVALCANTE, 73, CENTRO, CEP: 57920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL	01
<b>18ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA CEL. FRANCISCO CAVALCANTE, 51, CENTRO, CEP: 57240-078 - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL	01
<b>19ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 385, BR 316, MONUMENTO, CEP: 57500-000 - SANTANA DO IPANEMA	01
<b>20ª ZONA ELEITORAL</b>	ISMAR DE GOES MONTEIRO, S/N, CENTRO, CEP: 57370-000 - TRAIPU - AL	01
<b>21ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N, CENTRO, CEP: 57800-000 - UNIÃO DOS PALMARES - AL	01

<b>22ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA, 147, NOVO HORIZONTE, CEP: 57312-630 - ARAPIRACA - AL	01
<b>26ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA CAPITÃO BERNARDINO SOUTO, 225, CENTRO, CEP: 57160-000 - MARECHAL DEODORO - AL	01
<b>27ª ZONA ELEITORAL</b>	PRAÇA CEL. JOSÉ MALTA DE SÁ, 14, CENTRO, CEP: 57540-000 - MATA GRANDE - AL	01
<b>28ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA 13 DE JUNHO, 216, CENTRO, CEP: 57750-000 - QUEBRANGULO - AL	01
<b>29ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA 22 DE DEZEMBRO, 181, CENTRO, CEP: 57420-000 - BATALHA - AL	01
<b>31ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ DE R. BARROS, S/N - FÓRUM ELEITORAL, CENTRO, CEP: 57580-000 - MAJOR ISIDORO - AL	01
<b>33ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, CEP: 57057-000 - MACEIÓ - AL	01
<b>34ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA PEDRO CAVALCANTE, 458, CENTRO, CEP: 57265-000 - TEOTÔNIO VILELA - AL	01
<b>37ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA GOVERNADOR MOACIR ANDRADE, 621, CENTRO, CEP: 57290-000 - PORTO REAL DO COLÉGIO - AL	01
<b>39ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA CÔNEGO NICODEMOS, 16, CENTRO, CEP: 57490-000 - ÁGUA BRANCA - AL	01
<b>40ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA VEREADOR JOÃO DANTAS FEITOSA, 424 A/B, CENTRO, CEP: 57480-000 - DELMIRO GOUVEIA - AL	01
<b>44ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA PROGRESSO, 360, PROGRESSO, CEP: 57360-000 - GIRAU DO PONCIANO - AL	01
<b>45ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA JURACY TENÓRIO CAVALCANTE, 53, CENTRO, CEP: 57620-000 - IGACI - AL	01
<b>46ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA CLARINDO AMORIM, CENTRO, CEP: 57570-000 - CACIMBINHAS - AL	01
<b>47ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA JOÃO FERNANDES VIEIRA, 495, CENTRO, CEP: 57250-000 - CAMPO ALEGRE - AL	01
<b>48ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA LADISLAU COIMBRA, 128, CENTRO, CEP: 57680-000 - BOCA DA MATA - AL	01
<b>49ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA PACHECO, 01, CENTRO, CEP: 57275-000 - SÃO SEBASTIÃO - AL	01
<b>50ª ZONA ELEITORAL</b>	PRAÇA FRANCISCO SOARES, S/N, CENTRO, CEP: 57520-000 - MARAVILHA - AL	01
<b>51ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA MANOEL MACIANO, 418, CENTRO, CEP: 57445-000 - SÃO JOSÉ DA TAPERA - AL	01
<b>53ª ZONA ELEITORAL</b>	PRAÇA LAURENTINO GOMES DE BARROS, 02, CENTRO, CEP: 57980-000 - JOAQUIM GOMES - AL	01
<b>54ª ZONA ELEITORAL</b>	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, CEP: 57057-000 - MACEIÓ - AL	01
<b>55ª ZONA ELEITORAL</b>	RUA GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA, 147, NOVO HORIZONTE, CEP: 57312-630 - ARAPIRACA - AL	01
<b>OUVIDORIA ELEITORAL</b>	RUA ARISTEU DE ANDRADE, 377, FAROL, CEP: 57051-060 - MACEIÓ - AL (EDIFÍCIO-SEDE)	01
<b>SEÇÃO DE BIBLIOTECA</b>	RUA ARISTEU DE ANDRADE, 406, FAROL, CEP:	01

<b>E EDITORAÇÃO/ARQUIVO CENTRAL</b>	57051-060 - MACEIÓ - AL	
<b>CENTRAL TELEFÔNICA - EDIFÍCIO-SEDE - TRE ALAGOAS</b>	RUA ARISTEU DE ANDRADE, 377, FAROL, CEP: 57051-060 - MACEIÓ - AL (EDIFÍCIO-SEDE)	01
<b>CENTRAL TELEFÔNICA (FÓRUM ELEITORAL DE MACEIÓ)</b>	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, CEP: 57057-000 - MACEIÓ-AL	01
<b>PORTARIA ANTIGA SEDE TRE ALAGOAS</b>	PRAÇA VISCONDE DE SININBU, S/N, CENTRO, CEP: 57020-720 - MACEIÓ-AL	01
<b>SEÇÃO DE ALXOMARIFADO</b>	AVENIDA MENINO MARCELO, 7200 D, SERRARIA, CEP: 57046-000 - MACEIÓ-AL	01
<b>COLÔNIA LEOPOLDINA (TERMO DA 16ª ZE)</b>	RUA SEVERINO FERREIRA DE LIMA, 09, CENTRO, CEP: 57975-000 - COLÔNIA LEOPOLDINA-AL	01
<b>IGREJA NOVA (TERMO DA 37ª ZE)</b>	AVENIDA DEZESSEIS DE MAIO, S/N, CENTRO, CEP: 57280-000 - IGREJA NOVA-AL	01
<b>MARAGOGI (TERMO DA 14ª ZE)</b>	PRAÇA BATISTA ACIOLY, 40, CENTRO, CEP: 57955-000 - MARAGOGI-AL	01
<b>MARIBONDO (TERMO DA 48ª ZE)</b>	RUA ANTÔNIO BONFIM, S/N, CENTRO, CEP: 57670-000 - MATIBONDO-AL	01
<b>PIRANHAS (TERMO DA 40ª ZE)</b>	RUA CAMPO GRANDE, 60, XINGÓ, CEP: 57460-000 - PIRANHAS-AL	01

Quanto à memória de cálculo:

- a) QUANTIDADE DE ASSINATURA BÁSICA: **53 linhas telefônicas**
- b) SERVIÇO FIXO-FIXO: 9.000 minutos (mensal)
- c) SERVIÇO FIXO-MÓVEL: 900 minutos (mensal)
- d) SERVIÇOS DE BLOQUEIO (ligações fixo-móvel): 05
- e) SERVIÇOS DE BLOQUEIO (ligações a cobrar): 05
- f) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TERMINAL: 06
- g) SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE TERMINAL: 06

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O atendimento de demandas públicas e privadas por serviços de telecomunicações são ordinariamente atendidas por empresas outorgadas para este fim. Assim, não se vislumbra outra forma de contratação para o presente objeto.

## 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os serviços prestados são o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e o Serviço Telefônico Fixo Comutado Local.

a) Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC: definido no Plano Geral de Outorgas como serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

b) Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas dos Cartórios Eleitorais do TRE/AL, localizado em determinada área geográfica local no Estado de Alagoas e destinadas a esta mesma área, assim considera pela operadora local.

Segundo a COINF, este Regional não faz uso de conexão de dados discada/comutada para seus serviços de TI, ou seja, tal predisposição para linhas de voz, ao sentir da atual infraestrutura de TI é dispensável. Acrescenta, ainda, que este Regional tem conexão de dados dedicada na sede e em todos os seus escritórios remotos (fóruns, cartórios e unidades externas), com predisposição ao serviço de VoIP (Voice Over Internet Protocol), inclusive, em uso conforme se pode verificar pelas localidades que apresentam ramais da Central PABX do TRE.

Conforme informou o Coordenador de Infraestrutura, a Central PABX do TRE, embora neste momento em limite de licenciamento, tem capacidade para serviços VoIP. No entanto, ressaltou que a implantação de ramais VoIP em todo o Estado não poderia, em princípio, significar a desativação, salvo mecanismo de compensação, das linhas em todas as unidades, notadamente cartórios, vez que poderia configurar ônus ao cidadão eleitor que precise entrar em contato com o serviço eleitoral de sua localidade.

Nesse sentido, a solução delineada pela equipe de planejamento para o atendimento da presente demanda considerou o arcabouço tecnológico (próprio) disponível em todo o estado, agregando centrais digitais, unidades com rede lógica estruturada, e serviços que possam permitir o uso de outras soluções, como o VOIP (Voice Over Internet Protocol), por exemplo.

Contudo, o objetivo de implementação do uso do VOIP momentaneamente colide com a capacidade disponível de licenciamento da Central PABX do TRE/AL. No entanto, esta meta de ampliação do uso do VOIP deverá ser buçada com a gradativa adequação das unidades que ainda não dispõem desta configuração, permitindo a contratação de canais que, via de regra, tem o custo de consumo mais vantajoso do que aqueles obtidos nas contratações analógicas convencionais.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS / PREÇOS REFERENCIAIS**

Baseando-se nos valores pagos atualmente (53 linhas com valor de assinatura de R\$ 91,06 (noventa e um reais e seis centavos), é possível estimar um valor mensal de R\$ 4.826,18 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) e um valor anual de R\$ 57.914,16 (cinquenta e sete mil novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Os serviços prestados são o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e o Serviço Telefônico Fixo Comutado Local.

a) Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC: definido no Plano Geral de Outorgas como serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

b) Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas dos Cartórios Eleitorais do TRE/AL, localizado em determinada área geográfica local no Estado de Alagoas e destinadas a esta mesma área, assim considera pela operadora local.

## **10. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A solução não será parcelada.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação decorrente deste ETP disponibilizará meios de comunicação eficazes que auxiliarão no desempenho de suas atividades finalísticas e acessórias.

## **12. DA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não vislumbra-se a necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para

fiscalização e gestão contratual.

Entretanto, por oportuno, vale lembrar que as linhas de telefonia celular contratadas atualmente para o tribunal e os cartórios eleitorais incluem serviços de ligações ilimitadas, locais e interurbanas, que, se bem utilizados, podem gerar uma economia considerável nessa contratação de telefonia fixa.

### 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Para o atingimento do objetivo de de implementação do uso do VOIP, futuramente serão necessárias contratações de licenciamentos para ampliação do uso do VOIP, que auxiliará na gradativa adequação das unidade que ainda não dispõem desta configuração, permitindo a contratação de canais que, via de regra, tem o custo de consumo mais vantajoso do que aqueles obtidos nas contratações analógicas convencionais.

### 13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão administrativa da contratação deve ficar a cargo da SEGEC, por seus servidores.

Já a fiscalização deverá permanecer a cargo da SPAE.

### 14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Observada a respectiva disponibilidade orçamentária, a ser declarada pela autoridade competente, entende-se viável e extremamante necessária a contratação dos serviços de telefonia objeto deste estudo técnico preliminar, a partir do qual será detalhado o Termo de Referência do processo licitatório, a ser realizado, conforme orientação da área responsável, na forma de Pregão Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MACHADO REBELO, Chefe de Seção**, em 26/08/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0936947** e o código CRC **E5280041**.

